



Governo do Estado de Mato Grosso  
SES – Secretaria de Estado de Saúde

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**

**RESOLUÇÃO CIB/MT AD REFERENDUM Nº 06 DE 19 DE JANEIRO DE 2022.**

Dispõe sobre o Plano de Leitos de UTI Adulto e Pediátrico que podem ser incorporados as Redes de Atenção à Saúde - RAS cumprindo as exigências para o funcionamento dos leitos de UTI Tipo II no Estado de Mato Grosso para o ano de 2022.

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

**I - A Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020**, sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**II - A Portaria GM/MS nº 356 de 11 de março de 2020**, sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

**III - A Portaria MS/SAES nº 237 de 18 de março de 2020 (\*) republicada no DOU em 15 de junho de 2020**, que inclui leitos e procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), para atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19;

**IV - A Portaria MS/SAES nº 245 de 24 de março de 2020 (\*) republicada no DOU em 15 de junho de 2020**, que inclui procedimento na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), para atendimento exclusivo de pacientes com diagnóstico de infecção pelo COVID-19;

**V - A Portaria GM/MS Nº 829, de 28 de abril de 2021**, que dispõe sobre o procedimento para autorização de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico Covid-19, em caráter excepcional e temporário, para o atendimento exclusivo de pacientes com Síndrome Respiratória Aguda Grave SRAG/Covid-19;

**VI - O Decreto Estadual nº 522 de 12 de junho de 2020**, que institui classificação de risco e atualiza as diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências;

**VII - A Resolução CIB/MT Ad Referendum nº 024 de 10 de dezembro de 2020**, que dispõe sobre Plano de Leitos de UTI Adulto e Pediátrico para combate a Infecção Humana pelo Novo Coronavírus SARS-Cov-2, causador da doença COVID-19, do Estado de Mato Grosso para o ano de 2021, Homologada pela Resolução CIB/MT nº 01 de 05 de fevereiro de 2021, homologada pela Resolução CIB/MT nº 01 de 05 de fevereiro de 2021;

**VIII - A Resolução CIB nº 244 de 12 de novembro de 2021**, que dispõe sobre a atualização do Anexo III do Plano de Contingência para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus SARS-CoV-2, causador da doença COVID-19, versão 11, para o Estado de Mato Grosso e estabelece as referências

Centro Político Administrativo, Bloco 05, CEP 78.050-970,  
Cuiabá-MT Telefone: (65) 3613-5409 - E-mail: [secibmt@ses.mt.gov.br](mailto:secibmt@ses.mt.gov.br)

  
Gilberto Gomes de Figueiredo  
Secretário de Estado de Saúde  
Ato nº 5 990/2020

  
Marco Antonio Tombato Felipe  
Presidente do I. OSERAMAT



Governo do Estado de Mato Grosso  
SES – Secretaria de Estado de Saúde

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**

de leitos COVID-19 em Mato Grosso.

**IX - O Ofício Circular Conjunto CONASS CONASEMS N 001/2022, de 07 de janeiro de 2022,** acerca da Expansão da Rede de Atenção à Saúde com a incorporação de 5.000 novos leitos de UTI para o país;

**X - O Ofício Conjunto CONASS CONASEMS No 024, de 28 de outubro de 2021,** acerca da incorporação de leitos de UTI da Rede de Atenção à Saúde;

**XI - A necessidade de fortalecimento dos serviços ambulatoriais e hospitalares do SUS** para responder à situação emergencial.

**XII - A Nota Informativa nº 465/2021-CGAHD/DAHU/SAES/MS,** referente a conversão de leitos de COVID-19 em leitos de UTI convencional.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Aprovar o Plano de Leitos de UTI Adulto e Pediátrico para o ano de 2022 dos leitos existentes que podem ser incorporados nas Redes de Atenção à Saúde –RAS, cumprindo as exigências para o funcionamento dos leitos de UTI Tipo II no Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único desta Resolução.

**Parágrafo Único:** Ao final de 06 meses esses leitos deverão ser incorporados as Redes de Atenção à Saúde/RAS e posteriormente incorporados ao Teto de Média e Alta Complexidade -MAC do ente federado, com as regras existentes, sendo que o gestor dará ciência de tal condição ao aderir ao projeto e assinar Termo de Compromisso emitido pelo Gabinete Adjunto do Complexo Regulador/SES/MT, visando cumprir as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

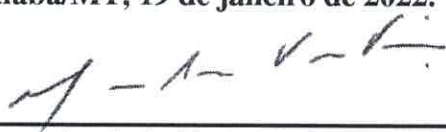
**Art. 2º.** Os leitos de UTI deverão estar de acordo com as regras estabelecidas pelo Ministério da Saúde, devendo seguir o fluxo de habilitação conforme Manual de Habilitação e Credenciamento da SES/MT.

**Art. 3º.** Caso permaneçam as não conformidades ao final de 06 meses sem prejuízo das implicações administrativas, civil e criminal, assegurados o contraditório e ampla defesa, ocorrerão a desabilitações dos referidos leitos.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor após homologada pelo plenário da CIB/MT

Cuiabá/MT, 19 de janeiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Gilberto Gomes de Figueiredo**  
Presidente da CIB /MT

  
\_\_\_\_\_  
**Marco Antônio Norberto Felipe**  
Presidente do COSEMS/MT





Governo do Estado de Mato Grosso  
SES - Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CIB/MTAD REFERENDUM Nº 06 DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Necessidade de Leitos de Unidades de Terapia Intensiva-UTI Adulto e Pediátrica e Leitos Existentes/CNES - Mato Grosso por Região e Macrorregião de Saúde/2022, considerando Ofício Circular Conjunto CONASS CONASEMS Nº 001/2022, de 07 de janeiro de 2022 e NOTA INFORMATIVA Nº 465/2021-CGAHD/DAHU/SAES/MS.

LEITOS UTI COVID para incorporar/aumentar em UTI Convencional

UF	NOME DO MUNICÍPIO	NOME DA MACRORREGIÃO	NOME DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	CÓDIGO NO CNES	GESTÃO DO ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	LEITOS UTI TIPO II ADULTO *	LEITOS UTI TIPO II PEDIÁTRICO *	JUSTIFICATIVA SE LEITOS COMPLEMENTARES A ESTRUTURAS JÁ EXISTENTES
MT	CUIABÁ	CENTRO-NORTE	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO DE CUIABÁ	7349270	MUNICIPAL	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	20	**	
MT	VÁRZEA GRANDE	CENTRO-NORTE	HOSPITAL ESTADUAL LOUISE FERREIRA DA SILVA	6853781	ESTADUAL	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	20	**	
MT	CUIABÁ	CENTRO-NORTE	HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ DR LEONY PALMA CARVALHO	9209352	MUNICIPAL	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	10	10	
MT	VÁRZEA GRANDE	CENTRO-NORTE	HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE	2391635	MUNICIPAL	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	10	**	
MT	NOVA MUTUM	NORTE	HOSPITAL REGIONAL HILDA STRENGER RIBEIRO	181277	MUNICIPAL	PRIVADO	20	**	
MT	RONDONÓPOLIS	NORTE	SANTA CASA DE RONDONÓPOLIS	2396866	MUNICIPAL	ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	10	**	
MT	ÁGUA BOA	LESTE	HOSPITAL REGIONAL DE ÁGUA BOA	2473046	MUNICIPAL	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	10	**	
MT	CÁCERES	LESTE	HOSPITAL REGIONAL DR ANTONIO FONTES	2752654	ESTADUAL	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	10	10	
Total							110	20	0

OBSERVAÇÃO: Na coluna "H" de identificação da quantidade de Leitos de UTI tipo II Adulto e na coluna "I" de identificação da quantidade de Leitos de UTI tipo II Pediátricos considerar o mínimo de 5 leitos tipo adulto ou 5 leitos tipo pediátrico por unidades novas. Caso seja solicitado quantidade de leitos inferior para estruturas já existentes, de forma a complementar estrutura atual, justificar na coluna 'J'. ATENÇÃO: Os CNES destas unidades deverão estar atualizados visto que serão confirmados pelo DAHU, podendo implicar na não habilitação dos leitos;

Gilberto Gomes de Figueiredo  
Secretário de Estado de Saúde  
Abd nº 4.990/2020

Centro Político Administrativo, Bloco 05, CEP 78.050-970,  
Cuiabá-MT Telefone: (65) 3613-5409 - E-mail: [secibmt@ses.mt.gov.br](mailto:secibmt@ses.mt.gov.br)

Marcon Antonio Tolentino Salgueiro  
Presidente do CONASS/MT